



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 138/2011

Súmula: “Autoriza a realização de termo de cessão de uso de área municipal, com a Associação dos Moradores do Jardim da Palmeiras, conforme específica.”

(Origem Projeto de Lei nº 103/2011 – Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de cessão de área municipal, com a Associação dos Moradores do Jardim das Palmeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob nº 40.288.011/0001-33, para a construção de sede, local de recreação e eventos da comunidade do Jardim das Palmeiras.

§1º. O Poder Executivo encaminhará para conhecimento do Poder Legislativo, a fotocópia do termo de cessão de uso, no prazo máximo de 15 (quinze dias) de sua celebração.

§2º. A área objeto do termo de cessão de uso está contida na matrícula nº 2.114, lote de terras sob nº 18 (dezoito) de quadra nº 06 (seis) da “Planta Loteamento jardim das Palmeiras”.

Art. 2º As despesas com a execução dos termos de que trata a presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas vigentes e consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais do Município de Morretes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, em 09 de maio de 2011.

  
**AMILTON PAULO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**